

profissão de directores de empresa, titular do bilhete de identidade n.º 9220216 e da licença de condução n.º SE-58886, com domicílio na Quinta da Princesa, Rua Cidade Praia, lote 1, corpo direito, rés-do-chão, direito, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis António Aragão Silva Pedro*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

#### Anúncio n.º 6847-AB/2007

O juiz de direito, Martins Moreira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/97.7TBACN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís de Sousa, filho de Joaquim de Sousa e de Maria da Conceição de Sousa Bastos, natural de Póvoa de Varzim, nascido em 23 de Março de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2720048, com domicílio na Rua 25 de Abril, 352, 1.º, apartamento 3037, Braga, 4710-914, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Julho de 1996, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

12 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

#### Anúncio n.º 6847-AC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Cunha Barreiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 375/99.2TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Constantino Henriques Abrantes, filho de Manuel Malheiro Abrantes e de Lucília Henriques, natural de Castanheira de Pêra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1941, casado, titular da identificação fiscal n.º 175211922 e do bilhete de identidade n.º 2535718, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 2, 1.º, esquerdo, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 1993, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

#### Anúncio n.º 6847-AD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 213/05.9GBACB, pendente neste Tribunal contra a arguida Tânia Ferreira Góis, filha de Carlos Alberto de Carvalho Góis e de Maria Idalina Ferreira Jorge, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Março de 1982, solteiro, com a profissão de ajudante familiar, titular do bilhete de identidade n.º 12155503, com domicílio na Avenida Clube Desportivo Pataiense, 40, 2445 Pataias, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, e um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, ambos do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda Tanqueiro*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

#### Anúncio n.º 6847-AE/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago Moura Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 717/03.8GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel Francisco Sequeira Rodrigues, filho de Luís Manuel Marques Rodrigues e de Ilda Sequeira da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11383083, com domicílio na Quinta da Cruz da Pedra, 2600 Castanheira do Ribatejo, o qual por sentença proferida em 11 de Dezembro de 2003, condenado na pena de 160 dias de multa à taxa diária de 1,50 euros, ou subsidiariamente em 106 dias de prisão, transitado em julgado em 8 de Janeiro de 2004, pena essa que por despacho de 4 de Maio de 2006, foi convertida em 106 dias de prisão, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

#### Anúncio n.º 6847-AF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Esmeraldina Duarte, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/00.7TBALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Encarnação Dias, natural de Cabeção, Mora, de

nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 12998332, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, Barraca 14, 2685 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 1996, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 1996, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Esmeraldina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

### Anúncio n.º 6847-AG/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 191/00.0GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio Rui Oliveira Guerreiro, filho de Dilar Mariana Guerreiro, nascido em 13 de Outubro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6302842, com domicílio na Bairro São Marcos, 1, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2000, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

### Anúncio n.º 6847-AH/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/05.7GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Edilson da Costa Bezerra, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Outubro de 1974, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 236207555 e do passaporte n.º CI 143134, com domicílio na Rua Povo Livre, 3, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigos 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição do arguido obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

10 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

### Anúncio n.º 6847-AI/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo abreviado n.º 77/03.7GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Solomakho Volodymyr, filho de Alekceu e de Alla, de nacionalidade ucraniana,

nascido em 7 de Fevereiro de 1961, casado, titular do passaporte n.º AH454156, com domicílio nas instalações do Lenine Pereira Alegre, Bemposta, 2580 Alenquer, o qual foi condenado por sentença proferida a 11 de Março de 2004, e já transitada em julgado, na pena na pena de 100 dias de multa, pelo crime de condução em estado de embriaguez e na pena 80 dias de multa, pelo crime de condução ilegal, em cúmulo jurídico vai o arguido condenado na pena única de 140 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz um montante de 420 euros, que correspondem subsidiariamente 46 dias de prisão subsidiária, pela prática da contra-ordenação ao artigo 131.º do Código da Estrada na coima de 300 euros, o arguido foi condenado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 131.º, do Decreto-Lei n.º 265-A/01, de 28 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigos 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

11 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

### Anúncio n.º 6847-AJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Moura, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 373/00.5PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ismael Mendes Barbosa, filho de Laurindo Barbosa e de Margarida Vaz Mendes, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11539722, com domicílio na Rua Machado de Castro, 10, 3.º, direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2000, por despacho de 13 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

### Anúncio n.º 6847-AL/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/97.0TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal Fernando da Conceição Mendonça, filho de Mário Tomás de Aquino Mendonça e de Maria Helena da Conceição Mendonça, natural de Portugal, Lisboa, Ajuda, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1956, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 195361105 e do bilhete de identidade n.º 4891230, com domicílio na Rua Capitão Salgueiro Maia, lote 2, rés-do-chão esquerdo, Vendas Novas, 7080 Vendas Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-